



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 810/2009 – 15 DE MAIO DE 2009.

Certifico que a lei nº 810/09
foi publicada em 15/05/09
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivacqua-ES

**PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº
791/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

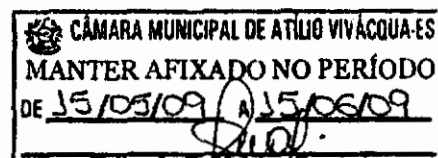
Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivaçcqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar em até 30 (trinta) dias as contratações autorizadas pela Lei Municipal nº 791/2009, referindo-se especificamente ao contingente do PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo que o prazo que dispões o caput do art. 1º da presente Lei terá seu início no primeiro dia após o término do prazo que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei 791/2009.

Atílio Vivacqua-ES, 15 de maio de 2009.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal



Erika A. S. Menonini Ferraz
Secretária Geral
C.M.A.V.